

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro, no uso das competências que lhes foram delegadas pelo Ministro de Estado e das Finanças através do despacho n.º 12904/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, de 28 de setembro, e pelo Ministro da Educação e Ciência, através do despacho n.º 10134/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 27 de julho de 2012, determina-se o seguinte:

1 — A classificação final quantitativa da avaliação do desempenho a atribuir aos docentes em regime de mobilidade em serviços e organismos da Administração Pública, avaliados nos termos do sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP), é o resultado, arredondado às milésimas, da aplicação da seguinte fórmula:

$$CFQ = \frac{SCQ}{NCQ} \times 2$$

em que:

CFQ é a classificação final quantitativa;
SCQ é a soma das classificações quantitativas obtidas em SIADAP;
NCQ é o número de classificações quantitativas obtidas em SIADAP.

2 — A classificação final quantitativa é convertida em menção qualitativa, nos seguintes termos:

De 9,000 a 10,000 — *Excelente*;
 De 8,000 a 8,999 — *Muito bom*;
 De 6,500 a 7,999 — *Bom*;
 De 5,000 a 6,499 — *Regular*;
 De 0 a 4,999 — *Insuficiente*.

3 — É revogado o despacho n.º 18020/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 234, de 3 de dezembro de 2010.

19 de setembro de 2012. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *Helder Manuel Sebastião Rosalino*. — O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, *João Casanova de Almeida*.
 206401384

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinetes dos Secretários de Estado da Administração
Pública e do Ensino e da Administração Escolar

Despacho n.º 12635/2012

A avaliação do desempenho dos docentes em regime de mobilidade em serviços e organismos da Administração Pública é efetuada nos termos do regime geral do sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública.

O Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro, determina que a correspondência entre a avaliação obtida nos termos daquele regime geral e a classificação e menções qualitativas específicas previstas no artigo 46.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, adiante abreviadamente designado por ECD, é estabelecida por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pela educação e ciência e Administração Pública.